

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037 DE 12 DE JUNHO DO ANO DE 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE, AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal em exercício de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

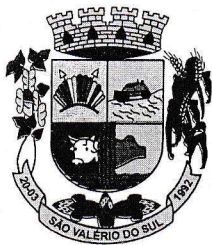
Art. 1º São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- I. Dia Internacional da Mulher;
- II. Aniversário do Município;
- III. Jantar de Negócios;
- IV. Páscoa;
- V. Dia do Trabalhador;
- VI. São Cristóvão (Colono e Motorista);
- VII. Dia do Idoso;
- VIII. Dia do Professor;
- IX. Dia do Servidor Público;
- X. Dia da Criança;
- XI. Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul;
- XII. Natal
- XIII. Outros eventos, datas comemorativas e campanhas de interesse público reconhecidos por ato do Poder Executivo, desde que alinhados às políticas públicas municipais e previamente autorizados conforme a legislação orçamentária vigente.

Art. 2º Ficam reconhecidos como de finalidade pública e fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com os eventos referidos no art. 1º desta lei, inclusive pequenos encontros como almoços e jantares, com brindes ou mimos de lembranças e motivação a serem definidas pelas respectivas secretarias ou Comissão organizadora do evento.

Gestão 2025/2028
São Valério do Sul

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000
Fone (55) 3617 2200 www.saovaleriodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os valores a serem despendidos de forma direta anualmente em cada evento serão definidos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

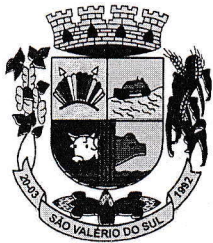
Art. 4º Fica os Poderes Executivo autorizados a inserir metas no Plano Plurianual dos exercícios seguintes, bem como abrir ações no Poder Legislativo com redução Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, em 12 de junho de 2026.


Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 037 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal vem solicitar autorização legislativa para declarar de interesse público a realização de eventos de motivação e de integração de que dispõe, autoriza custeio de despesas e dá outras providências.

Tal projeto se dá em razão da realização de diversos eventos voltados a comemoração de datas especiais, tanto às de esfera Municipal, Estadual e Nacionais, de eventos já inseridas nos festejos anuais.

Assim, foram definidos os feriados e ponto facultativos do Município, através da Lei Municipal n.º 1.095, de 28 de junho de 2016, e no projeto em análise onde constam as datas dos eventos que dispendem de despesas de alimentação, distribuição de mimos, lembranças que serão definidas por cada Secretaria, de acordo com o público envolvido, e sua aquisição conforme disponibilidade financeira do Município.

Face ao acima exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária a sua pronta aplicação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, em 12 de junho de 2026.


Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal